LEI Nº 5.639/PMC/2025

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDORIA GERAL; ALTERANDO O ART. 85 DA LEI Nº 1.951/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Altera e acrescenta ao art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006 os incisos VI e parágrafo 17, consoante abaixo descriminado:

Art. 85. (...)

VI – Ouvidoria Geral.

§ 17 São atribuições da Função Gratificada da Ouvidoria Geral:

a) Receber, registrar, analisar, instruir, responder e encaminhar manifestações de cidadãos, incluindo denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação, assegurando o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (LAI) e das diretrizes de transparência exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

b) Atuar como canal oficial de recebimento, acolhimento e acompanhamento de denúncias de assédio moral e sexual no âmbito da Câmara Municipal, garantindo sigilo absoluto, proteção da identidade das vítimas e testemunhas, e encaminhamento imediato à Comissão de Prevenção ou setor competente para apuração;

c) Orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres relativos ao acesso à informação, prazos legais, procedimentos de protocolo, tramitação, prorrogação de prazos e recursos, em conformidade com a LAI, a Constituição Federal e as recomendações do TCE-RO;

d) Desenvolver, apoiar e monitorar ações de prevenção, orientação e conscientização sobre assédio moral e sexual, promovendo um ambiente institucional ético, respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de violência ou discriminação, em articulação com a Comissão de Prevenção, Recursos Humanos e Controladoria;

e) Promover campanhas de divulgação da Ouvidoria, incentivando a participação cidadã, o exercício do controle social, a cultura institucional de respeito, integridade, legalidade e eficiência administrativa;

f) Acompanhar a tramitação de todas as manifestações recebidas, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela qualidade das respostas e pela efetiva resolução das demandas, observando as disposições legais referentes à proteção e sigilo das informações pessoais;

g) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos periódicos, contendo informações consolidadas sobre o volume, tipologia e origem das manifestações, garantindo o sigilo e a proteção de informações sensíveis quando aplicável, e apresentando recomendações para aprimoramento de

processos, fluxos, serviços e políticas públicas, de forma a subsidiar a gestão e o controle externo;

h) Propor melhorias nos canais de atendimento, fluxos de resposta, sistematização das informações e tecnologia da informação, com base em indicadores de desempenho, análise de riscos, prevenção de irregularidades e boas práticas de governança, em consonância com orientações técnicas do TCE-RO e órgãos de controle;

i) Manter articulação permanente e cooperativa com a Presidência, Controladoria, Assessoria Jurídica, Comissão de Prevenção ao Assédio, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Comunicação Social e demais unidades administrativas, visando garantir a transparência, integridade institucional e atendimento eficiente das demandas da sociedade;

j) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos, por meio do monitoramento da satisfação do cidadão, análise de feedbacks e proposição de medidas corretivas e preventivas, fortalecendo a cultura da qualidade, ética e responsabilidade pública.

Art. 2° As Funções Gratificadas ora instituídas serão exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Cacoal, designados por ato da Presidência, observados os requisitos de perfil técnico, idoneidade e compatibilidade com a função.

§ 1º O valor mensal da gratificação de Ouvidoria Geral é fixado conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
09/09/2025 14:12:03

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL (R$)
Ouvidor(a) Geral	**01**	**R$ 2.343,00**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3b0e64ef-7a3b-4ea7-8673-df804e6d8d83

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 09/09/2025 12:55:31
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE